



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 330/84

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 182/78 DE 10/10/78.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes / decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica revogada a Lei nº 182/78, de 10 de outubro de 1.978/ que doou o prédio e a área disponível do Ginásio Municipal, para o Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritis, 13 de março de 1.984.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Camorim
Drª Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.639 . C.P.F. 108.535.701-59
Secretária Municipal

Aprovada em 1ª discussão do dia 27/02/84 - Projeto-Lei nº 026/84.

XX
XX

LEI Nº 331/84

DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UMA MOTOCICLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Motocicleta MOTOCROSS DT.180, YAMAHA, para servir ao Departamento de Educação na área de inspeção das Escolas Rurais.

ARTIGO 2º) Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.